



## EDITAL

### DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS QUIOSQUES 02 E 03 NO SETOR B, DO MERCADO MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

**JORGE MANUEL ALVES DE FARIA**, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, torna público que serão iniciados os procedimentos tendo em vista a concessão do direito de ocupação de dois quiosques no interior do Mercado Municipal (setor B), com cerca de 6,25 m<sup>2</sup>, situados no Mercado Municipal, para a finalidade de comércio. -----

1. O Procedimento de Arrematação do Direito de Ocupação, obedece às seguintes condições gerais: -----

- a) Base de licitação de €150,00; -----
- b) Valor de cada lanço: os lanços são efetuados com braço no ar e no valor mínimo de €20,00; -----
- c) Finalidade das lojas: Comércio -----
- d) Prazo do direito de ocupação: O direito de ocupação tem natureza precária e é concedido por um período de 10 anos, renovável por sucessivos períodos de 5 anos (de acordo com o n.º 1 do artigo 18 do Regulamento do Mercado Municipal); -----
- e) Abertura do estabelecimento ao público: até 60 dias seguidos, após a arrematação; -----
- f) Taxa de ocupação dos quiosques: € 8,69 por m<sup>2</sup>. -----
- h) O adjudicatário terá de satisfazer, no prazo de cinco (5) dias úteis imediatos à arrematação, o seguinte: -----
  - O valor da arrematação; -----
  - Três (3) prestações mensais da taxa de ocupação, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento do Mercado Municipal, a título de encargos da arrematação; -----
  - Caução equivalente a três vezes o valor mensal a liquidar, a qual será restituída ao utente no termo da licença, se nessa altura nada dever à Câmara. -----
  - 
  - O IVA aplicável à transmissão em causa. -----
- i) Os valores obtidos nos termos da alínea anterior não correspondem a qualquer antecipação de pagamento de taxas; -----
- j) Na falta de pagamento, incorre o adjudicatário na perda do direito à ocupação da instalação arrematada, sem que haja lugar à restituição das importâncias já pagas anteriormente; -----
- k) Os interessados só podem licitar no seu próprio nome, ou de quem forem procuradores legalmente autorizados, devendo do facto fazer a respetiva prova imediatamente antes do início do ato; -----
- l) Os arrematantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, devidamente atualizado; -----
- m) Se, em qualquer momento da arrematação, ou depois da mesma, houver suspeita de conluio entre os licitantes, ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspender-la ou designar a sua realização para outro momento e, depois de encerrada a licitação, será a arrematação anulada e os intervenientes que deram causa à anulação, não serão admitidos a licitar no mesmo ou em quaisquer outros locais de venda, sem prejuízo do procedimento que ao caso couber e sempre com perda, a favor da Câmara, das importâncias depositadas. -----



2. O Ato Público da atribuição do direito de ocupação será realizado pela comissão designada para o efeito, às **10.00 horas** do dia **14 de maio de 2024**, na Sala de Sessões do Município do Entroncamento.-----

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como na página oficial da Câmara Municipal, em [www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt).-----

Paços do Concelho do Entroncamento, 02 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Alves Faria